



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.212 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUBVENCIONAR A IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a subvencionar a Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas, objetivando viabilizar auxílio financeiro àquela instituição filantrópica integrante do Sistema Único de Saúde, para a prestação de serviços hospitalares na área de oncologia, por meio da abertura, na lei orçamentária em vigor, de crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob a classificação 02.12.10.10.302.1317.0137.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 02.12.02.10.302.1317.0072.3.3.50.43.00.694 – Subvenções Sociais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.563, de 09 / 11 /2017.